

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2025

1. INTRODUÇÃO:	2
2. JUSTIFICATIVA:	2
3. OBJETIVO:	3
4. INSCRIÇÕES:	4
5. ELEGIBILIDADE:	6
6. INELEGIBILIDADE:	7
7. DESCLASSIFICAÇÃO:	8
8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:	9
9. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS:	12
10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	13
11. APOIO FINANCEIRO:	13
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	15
13. CRONOGRAMA:	17
14. DISPOSIÇÕES FINAIS:	17
ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO	19
ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ	24

MISSÃO INTERNACIONAL – GITEX GLOBAL 2025 Dubai, Emirados Árabes Unidos

1. INTRODUÇÃO:

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2025** e convida os empreendedores cujos empreendimentos foram acelerados pelos programas: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (“Programa VAI TEC”)¹ 3ª à 9ª edição, GREEN SAMPA² por ADE SAMPA dá 3ª à 6ª edição e SAMPA GAMES³ por ADE SAMPA dá 1ª à 3ª edição a participarem da seleção para compor a delegação oficial da ADE SAMPA no *GITEX GLOBAL* 2025, a ser realizada de 12 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Dubai, Emirados Árabes Unidos.

2. JUSTIFICATIVA:

O *Gulf Information Technology Exhibition* (“**GITEX GLOBAL**”)⁴, que chega à sua 45ª edição em 2025, é reconhecido como um dos maiores e mais relevantes eventos internacionais nas áreas de tecnologia, inovação, transformação digital, sustentabilidade e cidades inteligentes. Realizado anualmente em Dubai, o evento reúne governos, corporações, fundos de investimento, aceleradoras, startups e pesquisadores de mais de 170 países, consolidando-se como uma plataforma estratégica para negócios, intercâmbio de conhecimento e posicionamento global.

A participação dos empreendedores , cujos empreendimentos foram acelerados pelos programas VAI TEC, Green Sampa e Sampa Games, iniciativas da ADE SAMPA⁵ voltadas à promoção de empreendimentos inovadores, sustentáveis e oriundos de territórios periféricos, tem como objetivo ampliar a projeção internacional dessas iniciativas, fortalecendo sua inserção no ecossistema global de inovação e promovendo a inclusão produtiva de empreendimentos provenientes de contextos de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo.

Além disso, a missão visa criar oportunidades de visibilidade, internacionalização e atração de investimentos para empreendimentos locais que atuam nos campos de tecnologia, games e soluções ambientais. A ação

¹ ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

² ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa GREEN SAMPA. Disponível em: <https://adesampa.com.br/greensampa/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

³ ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

⁴ GITEX GLOBAL. Disponível em: <https://www.gitex.com/home>. Acesso em: 18 jul. 2025.

⁵ ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Disponível em: <https://adesampa.com.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

também contribui para o fortalecimento da imagem da cidade de São Paulo como um polo dinâmico de inovação, empreendedorismo e diversidade econômica, visto que haverá uma edição deste evento na Cidade, em 2027.

A seleção de representantes para compor a delegação oficial no *GITEX GLOBAL 2025* está em consonância com os objetivos estratégicos da ADE SAMPA de promover o desenvolvimento territorial sustentável, estimular a competitividade econômica e apoiar empreendimentos de impacto que contribuem para a geração de renda, emprego e transformação social.

3. OBJETIVO:

- 3.1.** A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar até 10 (dez) empreendedores, sendo 1 (um) representante por empreendimento, cujos os negócios tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA:
- 3.1.1. Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC⁶, da 3^a à 9^a edição;
- 3.1.2. Programa GREEN SAMPA⁷ por ADE SAMPA, da 3^a à 6^a edição;
- 3.1.3. Programa SAMPA GAMES⁸ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição;
- 3.2.** Poderão se candidatar pessoas que tenham atuado como 1^a (primeira) ou 2^a (segunda) proponente do respectivo empreendimento acelerado na forma do item 3.1. do presente chamamento.
- 3.3.** A missão para a *GITEX GLOBAL 2025* tem como objetivos:
- 3.3.1. Difundir internacionalmente o empreendedorismo tecnológico da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros estados e países nesta área;
- 3.3.2. Atrair investimentos para os setores tecnológico, de games e de economia criativa da Cidade de São Paulo;
- 3.3.3. Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
- 3.3.4. Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades para os setores tecnológicos, de games e de economia criativa.

⁶ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

⁷ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa GREEN SAMPA. Disponível em: <https://adesampa.com.br/greensampa/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

⁸ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

criativa;

- 3.3.5.** Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
 - 3.3.6.** Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de empreendimentos e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;
 - 3.3.7.** Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPA** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.
- 3.4.** Os empreendedores selecionados terão oportunidade de acessar agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de tecnologia.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1.** O período das inscrições será de 05 a 08 de setembro de 2025, às 17h (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
 - 4.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma indicado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamada pública.
 - 4.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- 4.3.1.** Toda a comunicação será realizada única e exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela pessoa responsável no ato da inscrição.
- 4.4.** O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, assim como o envio completo da documentação exigida, são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, sob pena de desclassificação.
- 4.4.1.** São considerados documentos necessários para a inscrição:

- 4.4.1.1.** Upload da cópia do passaporte válido durante o período de seleção e realização da missão;

- 4.4.1.1.1.** Não serão aceitas declarações de agendamento ou protocolo de retirada de passaporte.
- 4.4.1.2.** Upload do certificado ou declaração de conclusão, assinada por um representante da equipe técnica de acelerações da ADE SAMPA, do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (3^a à 9^a edições), Programa GREEN SAMPA (3^a à 6^a edições) e Programa SAMPA GAMES (1^a à 3^a edições);
- 4.4.1.2.1.** As solicitações de certificados e/ou declarações deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br até o dia 08 de setembro de 2025 às 12h (horário de Brasília).
- 4.4.1.2.1.1.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.
- 4.4.1.2.2.** Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo empreendimento participante nos Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Programa GREEN SAMPA e Programa SAMPA GAMES será considerada apenas a 1^a (primeira) inscrição.
- 4.4.1.3.** Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** da Cidade de São Paulo (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da **pessoa física**, obrigatoriamente referente ao mês de **setembro de 2025**;
- 4.4.1.3.1.** CADIN apresentado fora do mês estipulado no presente chamamento, **setembro de 2025**, ou caso sejam apresentados outros CADINs, que não o do Município de São Paulo (por exemplo: CADIN Estadual e CADIN da Receita Federal), não serão considerados para fins de inscrição.
- 4.4.1.3.2.** Será automaticamente desclassificada do presente processo o inscrito que, no momento da análise documental, apresentar pendências registradas no CADIN – Cadastro Informativo Municipal (da Cidade de São Paulo).
- 4.4.2.** Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pela mesma

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

pessoa interessada, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise e seleção, apenas a última proposta submetida, desde que observado o critério 4.4.1.2.2.

- 4.4.3.** Todos os documentos devem ser enviados no formato **PDF**.
- 4.4.4.** No caso em que os documentos aqui solicitados estejam em mau estado de conservação, danificado, rasgado, com desgastes notáveis, protegidos por senha, não seja possível identificar nome completo e/ou assinatura, a pessoa esteja irreconhecível na fotografia, tenha alterado a assinatura ou o nome devido à matrimônio ou à divórcio ou que tenha sido enviado de forma incompleta, será desconsiderado e a inscrição será desclassificada.
- 4.5.** Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamamento.
- 4.6.** Cada pessoa interessada receberá, por meio do e-mail cadastrado, o comprovante de inscrição realizado.
- 4.7.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os empreendedores selecionados serão formalmente comunicados pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br .
- 4.8.** A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- 4.9.** Estarão aptos a se inscreverem para a missão *GITEX GLOBAL 2025* empreendedores que atenderem os requisitos constantes no item 5. ELEGIBILIDADE do presente chamamento.

5. ELEGIBILIDADE:

- 5.1.** São considerados elegíveis para a missão *GITEX GLOBAL 2025*:

- 5.1.1.** Empreendedores cujos negócios tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA:
 - 5.1.1.1.** Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC⁹, da 3^a à 9^a edição;

⁹ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

5.1.1.2. Programa GREEN SAMPA¹⁰ por ADE SAMPA, da 3^a à 6^a edição;

5.1.1.3. Programa SAMPA GAMES¹¹ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição;

5.1.2. Comprovação de regularidade da pessoa física (PF) perante o CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Cidade de São Paulo (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx), obrigatoriamente referente ao mês de setembro de 2025.

6. INELEGIBILIDADE:

6.1. São considerados inelegíveis para a missão *GITEX GLOBAL* 2025:

6.1.1. Empreendedores cujos negócios **NÃO** tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA:

6.1.1.1. Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC¹², da 3^a à 9^a edição;

6.1.1.2. Programa GREEN SAMPA¹³ por ADE SAMPA, da 3^a à 6^a edição;

6.1.1.3. Programa SAMPA GAMES¹⁴ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição.

6.1.2. Empreendedores cujos os negócios estão sendo beneficiados para o mesmo evento, *GITEX GLOBAL* 2025 Dubai, Emirados Árabes Unidos, por outras instituições públicas ou privadas, em quaisquer incentivos, seja através da pessoa física ou jurídica.

6.1.3. Empreendedores que participaram de processos de aceleração ou de missões nacionais ou internacionais e que não tenham finalizado suas prestações de contas, sejam por quaisquer pendências, , e que, portanto, não tenham comprovado o encerramento do respectivo processo, estarão impedidas de participar do presente chamamento.

6.1.4. Empreendedores que estejam irregulares no CADIN Municipal (da Cidade de São Paulo), em sua pessoa física no mês de Setembro de 2025;

¹⁰ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa GREEN SAMPA. Disponível em: <https://adesampa.com.br/greensampa/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹¹ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹²ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹³ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa GREEN SAMPA. Disponível em: <https://adesampa.com.br/greensampa/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹⁴ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

- 6.1.4.1.** A omissão desta certidão, sua inclusão incorreta (CADIN de outros municípios, CADIN Estadual e/ou Federal e/ou referente à pessoa jurídica - CNPJ) ou a inclusão de certidão relativas à um período anterior ao mencionado acima, resultará na desclassificação da pessoa interessada.
- 6.1.5.** Empreendedores que, na data da inscrição ou durante a vigência do presente chamamento, ocupem cargo, emprego ou função pública, seja como servidor efetivo, comissionado ou empregado público, em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da Prefeitura do Município de São Paulo.

7. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1.** A qualquer tempo serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrerem em um ou mais dos seguintes casos:
- 7.1.1.** Empreendedores que tenham participado dos programas de aceleração da ADE SAMPA, nos termos do item 5.1.1 deste Chamamento, e submetam à presente um empreendimento distinto daquele que foi acelerado.
- 7.1.2.** Empreendedores que não foram/são 1^a (primeira) ou 2^º (segunda) pessoa proponente dos empreendimentos participantes dos programas de aceleração da ADE SAMPA, nos termos do item 5.1.1 deste Chamamento.
- 7.1.3.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
- 7.1.4.** Constatação de beneficiamento por outras instituições e/ou secretarias, em quaisquer incentivos, incluindo o evento em questão, *GITEX GLOBAL 2025* Dubai, Emirados Árabes Unidos.
- 7.1.4.1.** Caso a **ADE SAMPA** tome conhecimento que o empreendedor selecionado descumpriu o item 7.1.4. desta chamada pública, o mesmo deverá ressarcir os valores recebidos, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, sob penalidade de inclusão no Cadastro Informativo Municipal (da Cidade de São Paulo).
- 7.1.5.** Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 4.4.1 do presente chamamento;
- 7.1.6.** Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- 7.1.7.** Não manifestação do empreendedor selecionado nos prazos estipulados;

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

- 7.1.8.** Inscrições em desacordo com as exigências do presente chamamento;
- 7.1.9.** Não participação na reunião de assinatura dos **ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO** e **ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ**;
- 7.1.9.1.** A justificativa para a ausência deverá ser submetida com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas do termos, estando sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Avaliação, item 10.1 do presente Chamamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.1.9.2.** Na ocorrência do previsto no item 7.1.9.1, e havendo indeferimento da justificativa apresentada, será convocada a pessoa empreendedora subsequente melhor classificada.
- 7.1.10.** O não cumprimento das obrigações e exigências previstas neste Chamamento, no **ANEXO I – TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**, será avaliado pela equipe técnica responsável.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A seleção das propostas e a fase classificatória serão realizadas em 2 (duas) etapas, a saber:

8.1.1. 1^a (primeira) Etapa: Análise de documentação:

8.1.1.1. A 1^a (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 4.4.1, bem como na avaliação dos critérios de “Elegibilidade” e “Inelegibilidade” previstos nos itens 5 e 6 deste Chamamento.

8.1.2. 2^a (segunda) Etapa: Análise de propostas escritas:

8.1.2.1. A 2^a (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nesta fase, as propostas previamente aprovadas na etapa anterior serão avaliadas pela Comissão de Avaliação designada para a Missão *GITEX GLOBAL* 2025. A análise será realizada com base nas propostas escritas, considerando os critérios detalhados no item 8.1.2.2 deste Chamamento.

8.1.2.2. A 2^a (segunda) e última etapa consistirá na avaliação das propostas de acordo com os critérios delineados na tabela abaixo “**TABELA 01**”, totalizando uma pontuação máxima de 36 (trinta e seis) pontos. Serão Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

adesampa.com.br

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

atribuídos até 12 (doze) pontos para cada um dos 2 (dois) primeiros critérios “Inovação e Alinhamento Setorial e Metas” e “Estratégia de Internacionalização”, até 8 (oito) pontos para o critério nº 03 “Impactos Esperados” e até 4 (quatro) pontos para o critério nº 04 “Capacidade de Representação Institucional”.

TABELA 01:

Nº	Critério	Descrição	Composição da pontuação	Pontuação Máxima por critério
1	Inovação e Alinhamento Setorial	Grau de inovação do produto, serviço ou solução apresentada em consonância com a proposta do evento	Até 4 (quatro) pontos	Até 12 (doze) pontos
		Alinhamento com as áreas temáticas da <i>GITEX GLOBAL 2025</i> (ex: IA, cidades inteligentes, sustentabilidade, saúde digital etc.);	Até 4 (quatro) pontos	
		Apresentação de ficha técnica com capacidade produtiva, público-alvo e análise setorial (nacional e do mercado do Oriente Médio);	Até 4 (quatro) pontos	
2	Metas e Estratégia de Internacionalização	Apresentação de metas de curto, médio e longo prazo;	Até 4 (quatro) pontos	Até 12 (doze) pontos
		Adequação das metas à missão internacional (internacionalização, geração de negócios, expansão de rede etc.);	Até 4 (quatro) pontos	
3	Impactos Esperados	Projeção de impactos econômicos, sociais e/ou ambientais decorrentes da missão para o negócio;	Até 4 (quatro) pontos	Até 8 (oito) pontos
		Benefícios para o território de origem do empreendimento;	Até 4 (quatro) pontos	
4	Capacidade de Representação Institucional	Experiência prévia em eventos, feiras, rodadas de negócios ou ações institucionais.	Até 4 (quatro) pontos	Até 4 (quatro) pontos
Total			Até 36 (trinta e seis) pontos	

8.1.2.3. A avaliação dos critérios 1, 2, 3 e 4, indicados na “TABELA 1”, será realizada com base nas seguintes competências, conforme detalhado na “TABELA 2”

TABELA 02:

Competências	Pontuação
Planejamento e organização	Até 04 (quatro) pontos
Conhecimento técnico - profissional	Até 04 (quatro) pontos
Orientação para resultados	Até 04 (quatro) pontos

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Competências	Pontuação
Clareza e objetividade	Até 04 (quatro) pontos

8.1.2.4. A avaliação das competências do item 8.1.2.3 deste edital seguirá a seguinte métrica:

TABELA 02:

Escala	Desritivo	Pontuação
Superior	Demonstra pleno domínio da competência avaliada.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma adequada, ainda que com algumas limitações.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta desempenho inferior ao esperado, com domínio limitado da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta desempenho muito aquém do nível mínimo esperado.	0 (zero) ponto

8.1.2.5. O resultado parcial das propostas selecionadas será divulgado no portal da **ADE SAMPA** na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais>. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 13. CRONOGRAMA do presente chamamento público.

8.2. A seleção será feita a partir da análise da documentação e propostas submetida no formulário de inscrição, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 10 (dez) empreendedores cujos negócios tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC¹⁵, da 3^a à 9^a edição; Programa GREEN SAMPA¹⁶ por ADE SAMPA, da 3^a à 6^a edição; e, Programa SAMPA GAMES¹⁷ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição., com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item **8.1.2.2.** do Edital;

8.3. Em caso de empate na pontuação final, será adotada, conforme disposto no item 8.1.2.2

¹⁵ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹⁶ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa GREEN SAMPA. Disponível em: <https://adesampa.com.br/greensampa/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

¹⁷ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa Sampa Games. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

deste edital, a seguinte ordem de desempate: primeiramente, será considerada a maior pontuação obtida no Critério nº 04 “*Capacidade de Representação Institucional*”; persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no Critério nº 01 “*Inovação e Alinhamento Setorial*”; e, caso ainda haja empate, será considerada a maior pontuação no Critério nº 02 – “*Metas e Estratégia de Internacionalização*”.

9. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS:

- 9.1.** O resultado provisório será divulgado dia 10 de setembro de 2025 no sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;
- 9.2.** Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até o dia 11 de setembro de 2025 até às 17h59.
- 9.3.** O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.
 - 9.3.1.** Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento.
 - 9.3.2.** O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento>) no dia 12 de setembro de 2025 até às 17h59 de setembro de 2025.
- 9.4.** O resultado final será divulgado dia 17 de setembro de 2025 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: [https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/](https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento), em ordem de classificação, conforme pontuação obtida, da 1º (primeira) até a última pessoa selecionada.
- 9.5.** Todos os empreendedores selecionados serão comunicados formalmente, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 9.6.** A equipe técnica da ADE SAMPA realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, para detalhamento da participação das pessoas empreendedores no evento, *GITEX GLOBAL 2025* Dubai, Emirados Árabes Unidos, e para a assinatura dos documentos “*ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO*” e “*ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ*”, anexos do presente chamamento, bem como para informar sobre a prestação de contas, entre outros assuntos.

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

- 9.6.1.** A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 9.6.2.** Caso algum dos selecionados não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, deverá contatar a ADE SAMPA, via endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas do termos.
- 9.6.2.1.** O reagendamento ocorrerá por 1 (uma) única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.
- 9.6.2.2.** Na ocorrência do previsto no item 9.6.3., e havendo indeferimento da justificativa apresentada, será convocada a pessoa empreendedora subsequente melhor classificada.
- 9.6.3.** O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião reagendada pela **ADE SAMPA**, implicará na desclassificação do selecionado e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.7.** Caso haja desistência ou desclassificação de algum empreendedor selecionado , o melhor classificado não selecionado poderá ser convocado para participar da missão.
- 9.7.1.** A convocação será realizada em oportunidade única, devendo o empreendedor convocado manifestar-se no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da pessoa empreendedora, conforme disposto no item 9.7 deste chamamento.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- 10.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe da Gerência de Acelerações da **ADE SAMPA**, com a participação da Gerente, 1 (um) analista e 1 (um) assistente, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11. APOIO FINANCIERO:

- 11.1.** A **ADE SAMPA** subsidiará a ida e volta dos empreendedores selecionadas com o valor em real de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com prestação de contas em até 10 (dez) dias

corridos após final do evento;

- 11.2.** A ADE SAMPA ofertará aos selecionados para a *GITEX GLOBAL 2025* as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.
- 11.3.** As despesas elegíveis para fins do subsídio, seguem a determinação da normativa interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:
- 11.3.1.** Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (GRU), até o Aeroporto Internacional de Dubai (DXB).
- 11.3.1.1.** O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- 11.3.2.** Contratação de seguro-viagem, com cobertura mínima para o período compreendido entre 10 e 19 de outubro de 2025, ou seja, 3 (três) dias antes e 2 (dois) dias após o evento *GITEX GLOBAL 2025*, que ocorrerá de 12 a 17 de outubro de 2025, em Dubai, Emirados Árabes Unidos;
- 11.3.3.** Hospedagem na cidade em que o evento é realizado, Dubai, Emirados Árabes Unidos;
- 11.3.4.** No caso de divisão dos valores da hospedagem, os empreendedores selecionados deverão dividir as despesas por igual valor e apresentar os documentos comprobatórios desta ação.
- 11.3.5.** Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.
- 11.3.5.1.** Os comprovantes referentes a serviços de traslado realizados fora do território nacional, Brasil, deverão ser apresentados acompanhados da cotação da moeda estrangeira utilizada no momento da contratação do serviço (como *Euro, Dólar, Dirham (AED)*, entre outras), correspondente à data da solicitação. A cotação deve ser obtida por meio de fontes oficiais e confiáveis, como o site do Banco Central do Brasil ou plataformas reconhecidas para esse fim.
- 11.4.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a descrição detalhada, contendo os valores individuais

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

de cada item, especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem e quaisquer outras despesas previstas no edital.

11.5. Para as despesas mencionadas acima serão considerados os seguintes períodos:

11.5.1. Embarque para a cidade do evento ou aeroporto mais próximo: 10 de outubro de 2025;

11.5.2. Hospedagem na cidade do evento: 11 a 18 de outubro de 2025;

11.5.3. Embarque de retorno ao Brasil: 18 de outubro de 2025.

11.6. Despesas não elegíveis para fins do subsídio:

11.6.1. Gastos com acompanhantes e/ou terceiros;

11.6.2. Deslocamentos locais, incluindo transporte público e/ou por aplicativo, locação de veículos (carro, moto, van, etc) e despesas com combustíveis;

11.6.3. Despesas com alimentação;

11.6.4. Despesas médicas;

11.6.5. Quaisquer taxas extras de contratações, que não estejam englobadas nas despesas previstas neste Chamamento.

11.7. Não é de responsabilidade da ADE SAMPA a compra e/ou reserva dos itens elegíveis para o subsídio,

11.8. As despesas que excederem o subsídio oferecido com os itens permitidos correrão por conta do BENEFICIÁRIO com recursos próprios.

11.9. É de total responsabilidade dos empreendedores selecionados a adoção de medidas preventivas para resguardar seus bens pessoais e valores durante toda a viagem.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 20 a 31 de outubro de 2025, contendo:

12.1.1. Cópia do bilhete aéreo (ida e volta);

12.1.2. Cópia do seguro viagem;

12.1.3. Cópia do recibo do hotel em nome da pessoa empreendedora selecionada;

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

adesampa.com.br

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

- 12.1.4.** Cópia de comprovante do uso de transporte para traslado de embarque e desembarque, em observância ao item 11.3.5.
- 12.1.5.** Cópia das Notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste Edital de Chamamento;
- 12.1.6.** Relatório detalhado de Participação na Missão, conforme modelo de Relatório a ser disponibilizado pela equipe técnica da ADE SAMPA, com fotografias e devidamente assinado;
- 12.1.7.** Demais documentos pertinentes, caso necessário.
- 12.2.** Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente compartilhada para os empreendedores selecionados pela equipe da ADE SAMPA.
- 12.3. A ADE SAMPA realizará a avaliação da prestação de contas após sua entrega pelos BENEFICIÁRIOS, também no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 20 a 31 de outubro de 2025.
- 12.4.** Não aprovada a prestação de contas, parcial ou totalmente, o BENEFICIÁRIO será notificado, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 12.4.1.** A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da defesa do BENEFICIÁRIO. Em caso de necessidade da Comissão, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por 1 (uma) única vez.
- 12.4.2.** Improcedente a defesa, a Comissão apresentará as razões de seu não acatamento, juntamente com a solicitação para devolução dos valores considerados irregulares.
- 12.4.3.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.
- 12.4.4. Os valores a serem devolvidos serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pela pessoa BENEFICIÁRIA.
- 12.4.5.** Não ocorrendo o resarcimento no prazo acima elencado, a pessoa BENEFICIÁRIA será considerada inadimplente, de modo a ser inscrita no CADIN Municipal (da Cidade de São Paulo) e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPA, além de ficar impedido de participar em Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

adesampa.com.br

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

outros programas e ações da ADE SAMPA, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

- 12.5.** Os valores que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas anteriormente.

13. CRONOGRAMA:

- 13.1.** As inscrições para a missão *G/TEX GLOBAL 2025* serão recebidas de 05 a 08 de setembro de 2025 até às 17h. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
- 13.2.** O resultado parcial das até 10 (dez) empreendedores selecionados será divulgado no dia 10 de setembro de 2025.
- 13.3.** Os recursos serão recebidos até o dia 11 de setembro de 2025 até às 17h59.
- 13.4.** Os recursos recebidos serão analisados e respondidos dia 12 de setembro de 2025 até às 17h59.
- 13.5.** O resultado final dos até 10 (dez) empreendedores selecionados será divulgado no dia 17 de setembro de 2025.
- 13.6.** A reunião presencial com os até 10 (dez) empreendedores selecionados, para assinatura do contrato e orientações sobre o evento, será no dia 19 de setembro de 2025, com horário a ser definido pela ADE SAMPA;
- 13.7.** Poderão ocorrer alterações no cronograma, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação no portal da ADE SAMPA: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Não está autorizada, em hipótese alguma, adiantamento ou extensão do prazo da viagem, devido aos prazos e obrigações previstas neste Edital de Chamamento.
- 14.2.** Dúvidas com relação às disposições deste *Edital de Chamamento, ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO* e/ou *ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ* deverão ser enviadas, única e exclusivamente, através do e-mail vaitec@adesampa.com, no prazo de até 08 de setembro de 2025 até às 12h.
- 14.2.1.** Solicitações de esclarecimento encaminhadas fora do prazo ou por outros meios não serão consideradas nem respondidas
- 14.3.** A ADE SAMPA reserva-se o direito de cancelar o presente Edital de Chamamento, em caráter

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

extraordinário, a qualquer tempo. Os empreendedores selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.

- 14.4.** A ADE SAMPA não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.
- 14.5.** Os empreendedores selecionados contarão com agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de tecnologias. Ao se inscrever nesta CHAMADA PÚBLICA, os empreendedores selecionados assumem o compromisso de que participarão de todos os compromissos oficiais da missão.
- 14.6.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos empreendedores um profissional tradutor.
- 14.7.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.

ADE SAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

São Paulo/SP, 05 de setembro de 2025

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada "**ADE SAMPA**", e, de outro lado, a pessoa empreendedora _____, selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025**, doravante denominada "**BENEFICIÁRIA**", residente no endereço _____, portadora do RG/RNM nº _____ e inscrita no CPF nº _____, cujo empreendimento _____ foi acelerado no Programa da ADE SAMPA denominado _____, celebram o presente **TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto formalizar a participação da pessoa **BENEFICIÁRIA** na **Missão Internacional Gulf Information Technology Exhibition ("GITEX GLOBAL")**, a ser realizada de 12 a 17 de outubro de 2025, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, com o apoio da **ADE SAMPA**, conforme previsto no **Edital de Chamamento Público nº 14/2025**.

Parágrafo único - A escolha pela pessoa **BENEFICIÁRIA** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no Edital de Chamamento Público nº 14/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (GRU), até o Aeroporto Internacional de Dubai (DXB).
 - O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- b. Contratação obrigatória de seguro-viagem, com cobertura para o período compreendido entre 10 e 19 de outubro de 2025, ou seja, 3 (três) dias antes e 2 (dois) dias após o evento *GITEX GLOBAL 2025*, que Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000

adesampa.com.br

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

ocorrerá de 12 a 17 de outubro de 2025, em Dubai, Emirados Árabes Unidos;

- c. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado, Dubai, Emirados Árabes Unidos ou em cidade próxima;
- d. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ADE SAMPA ofertará às pessoas **BENEFICIÁRIA** para a Missão *GITEX GLOBAL 2025* as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O uso dos recursos para pagamento de quaisquer outras despesas não elencadas acima, não será aceito pela **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar à **ADE SAMPA**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o retorno da viagem, a **prestação de contas**, que deverá conter, obrigatoriamente, os comprovantes e documentos estabelecidos no item **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Edital de Chamamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores não gastos ou não comprovados na forma estabelecida no Edital Chamamento, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Não ocorrendo o resarcimento no prazo acima elencado, a pessoa **BENEFICIÁRIA** será considerada inadimplente, de modo a ser inscrita no CADIN Municipal (da Cidade de São Paulo) e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela **ADE SAMPA**, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da **ADE SAMPA**, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste instrumento a pessoa **BENEFICIÁRIA** deverá:

- a) Utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no Edital de Chamamento;

- b) Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) Comporta-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência dos locais que frequentar, inclusive com respeitos às pessoas;
- e) Prestar contas nos moldes exigidos no Edital Chamamento 14/2025 e no presente TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por eventuais condutas consideradas inadequadas por parte da pessoa **BENEFICIÁRIA** nos lugares que frequentar, o qual fica ciente das leis e normas locais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a assinatura da validação final da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais da ADE SAMPA para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas, conforme *TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ*.

PARÁGRAFO ÚNICO

A presente autorização é concedida de forma **gratuita**, não sendo devido **qualquer tipo de pagamento ou remuneração** à pessoa **BENEFICIÁRIA** signatária deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

A ADE SAMPA atuará como controladora dos dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA**, definindo as finalidades e meios de tratamento de dados, que incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Gestão da participação da pessoa **BENEFICIÁRIA** no evento;
- III. Comunicação institucional e prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **ADE SAMPA** se compromete a tratar os dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA** exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo, em consonância com os fundamentos legais estabelecidos no art. 7º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os dados da pessoa **BENEFICIÁRIA** serão mantidos pela **ADE SAMPA** apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo ou conforme exigido por obrigações legais e/ou regulatórias. Ao término da relação contratual ou quando os dados não forem mais necessários, eles serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal para retenção.

PARÁGRAFO QUARTO:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** terá garantido o direito de acesso aos seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, solicitar a retificação, exclusão, limitação ou oposição ao tratamento, bem como a portabilidade de seus dados, nos termos da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA**, a **ADE SAMPA** se compromete a notificá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu conhecimento, a tomar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente. Se necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também será comunicada, conforme exigido pela LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

Os tributos devidos com a execução do presente Termo por parte da pessoa **BENEFICIÁRIA**, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, direta ou indiretamente, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsá-lo ou compensá-lo por tais despesas.

Parágrafo Único – A pessoa **BENEFICIÁRIA**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas no Edital e neste Termo estarão sujeitos às penalidades cabíveis, previstas no item 7 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA PESSOA BENEFICIÁRIA

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada "**AUTORIZADA**", e, de outro lado, a pessoa empreendedora _____, selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025**, doravante denominada "**AUTORIZANTE**", residente no endereço _____, portadora do RG/RNM nº _____ e inscrita no CPF nº _____, cujo empreendimento _____ foi acelerado no Programa da ADE SAMPA denominado _____, celebram o presente **TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO QUE:

A ADE SAMPA, em sua missão institucional de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo e com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelo Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, da 3ª à 9ª edição; Programa GREEN SAMPA por ADE SAMPA, da 3ª à 6ª edição; e, Programa SAMPA GAMES por ADE SAMPA, da 1ª à 3ª edição., a ADE SAMPA formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o *Gulf Information Technology Exhibition ("GITEX GLOBAL")* 2025.

O/A AUTORIZANTE, na qualidade de beneficiário(a), terá sua imagem e voz captadas durante as diversas atividades da missão *GITEX GLOBAL* 2025, sendo de interesse da ADE SAMPA a utilização dessas imagens e gravações para fins de divulgação e promoção institucional.

O presente termo estabelece a forma pela qual o AUTORIZANTE consente e autoriza o uso de sua imagem e voz pela AUTORIZADA, de maneira formal, irrevogável e irretratável, para todos os fins aqui especificados, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA a captar e utilizar sua imagem e voz, obtidas durante a participação no *GITEX GLOBAL* 2025, incluindo, mas não se limitando a, os encontros, oficinas e apresentações. Esta autorização comprehende a utilização em qualquer meio de comunicação, seja

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

físico ou digital, como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE consente que sua imagem e voz sejam utilizadas pela AUTORIZADA para fins de divulgação e promoção dos Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, Programa GREEN SAMPA por ADE SAMPA, e, Programa SAMPA GAMES por ADE SAMPA e outras iniciativas institucionais da ADE SAMPA, incluindo, mas não se limitando a, campanhas publicitárias, reportagens, apresentações em eventos, materiais educativos e institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA E GRATUIDADE:

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devida ao AUTORIZANTE qualquer forma de remuneração, indenização ou compensação pela utilização de sua imagem e voz, nos termos aqui previstos. A autorização é válida enquanto for necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da ADE SAMPA ou até que haja manifestação expressa pela revogação do consentimento por parte do AUTORIZANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta autorização comprehende a utilização de imagem e voz em plataformas de alcance global, como redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, transmissões ao vivo, entre outros, permitindo à AUTORIZADA a utilização do material enquanto houver interesse institucional.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE reconhece que a presente autorização é irrevogável e irretratável, exceto em caso de revogação expressa por escrito, que deverá ser encaminhada à AUTORIZADA. Em caso de revogação, a AUTORIZADA compromete-se a cessar a utilização da imagem e voz do AUTORIZANTE em novos materiais, sendo mantida a validade e legitimidade dos materiais já produzidos e divulgados anteriormente à comunicação de revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DO TITULAR:

O/A AUTORIZANTE é informado de seus direitos conforme a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou solicitar a portabilidade de seus dados pessoais. Para exercer qualquer um desses direitos, o/a AUTORIZANTE pode entrar em contato com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEXTA - CONSENTIMENTO PARA USO DE DADOS BIOMÉTRICOS:

O AUTORIZANTE comprehende que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a sua imagem e voz são considerados dados pessoais de natureza biométrica, sendo assim tratados como dados

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

sensíveis. O AUTORIZANTE consente, de forma livre e informada, com a coleta e o tratamento desses dados pela AUTORIZADA, exclusivamente para os fins estabelecidos no presente termo. O AUTORIZANTE reconhece que tem o direito de acessar, corrigir, ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURANÇA DE DADOS:

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção da imagem e voz do AUTORIZANTE contra acessos não autorizados.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, autorizando a ADE SAMPA a utilizar a imagem, voz e nome da pessoa autorizante para fins institucionais, promocionais e publicitários, sem qualquer limitação temporal, respeitando-se, entretanto, as disposições legais aplicáveis.

O/A AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com todos os termos e condições aqui estabelecidos, firmando o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) AUTORIZANTE